



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer CGIM

Processo nº 025/2021/FMS-CPL

Pregão Eletrônico nº 011/2021-SRP

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa de segurança privada, para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sr.^a JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **processo nº 025/2021/FMS-CPL** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial deflagrado para Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa de segurança privada, para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado (fls. 023-034).

A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do edital, tendo este cumprido seus requisitos, com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para preparação e apresentação das propostas das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Fora registrado pedido de impugnação ao edital, sendo o mesmo indeferido após a análise feita pela Comissão Permanente de Licitação.

É o relatório.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como Solicitação de Licitação (fls. 002), Justificativa (fls. 003), Despacho para providência de pesquisa de preços (fls. 004), Cotações de preços (fls. 005-020), Mapa de Apuração de Preços (fls. 021), Solicitação de Despesa (fls. 022), Termo de Referência com justificativa e planilha descritiva (fls. 023-034), Termo de Autorização da Chefe do Executivo Municipal (fls. 035), Autuação (fls. 036), Decreto nº 1189/2020 – Dispõe sobre a designação formal do pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e dá outras providências (fls. 037), Decreto nº 686/2013- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Canaã dos Carajás-PA (fls. 038-046), Decreto nº 913/2017 – alteração do Decreto nº 686/2013 (fls. 047-050), Decreto nº 1061/2019 – Altera e acrescentam o Decreto nº 686/2013 (fls. 051-056), Decreto nº 1125/2020 – Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns (fls. 057-093), Minuta de edital com anexos (fls. 94-147), Despacho da CPL à PGM para parecer (fls. 148), Parecer Jurídico (fls. 149-156), Edital com anexos (fls. 157-210), Publicação de aviso de edital no Diário Oficial dos Municípios (fls. 211-212), Pedido de Impugnação ao Edital da empresa PBS – PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA – ME (fls. 215-230), Análise de Impugnação (fls. 231-233), Ata de Propostas (fls. 234-235), Vencedores do Processo (fls. 236), Documentos de habilitação (fls. 237-406), Ranking do Processo (fls. 407), Ata Parcial (fls. 408-414), Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais (fls. 415), Análise de Recurso Administrativo (fls. 416-419), Ata Final (fls. 420-427), Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 428-436), Despacho da CPL à CGIM para análise prévio e parecer (fls. 437), Despacho da CGIM à CPL (fls. 438-439), Termo de Adjudicação (fls. 440), Termo de Homologação (fls. 441), Publicação de Homologação e Adjudicação (fls. 442-444), Convocação para Assinatura da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Registro de Preço (fls. 445), Ata de Registro de Preços nº 20212202 (fls. 446-448) e Despacho da CPL à CGIM para análise e parecer acerca da ata de registro de preço (fls. 449).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

Vale destacar, que o Pregão Eletrônico fora regulamentado neste Município pelo Decreto nº 1.125/2020, cujo caput do artigo 1º aduz o seguinte:

“Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e regulamenta o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás”. (grifo nosso).

E ainda, o referido Decreto Municipal prevê em seu artigo 2º que as aquisições de bens e serviços comuns e os de engenharia junto à Administração Pública, será procedido, preferencialmente, por meio eletrônico, senão vejamos:

“Art. 2º. Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será precedida de licitação pública, na modalidade pregão, preferencialmente no modo eletrônico”. (grifo nosso).

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto.

No que tange à minuta do Edital, contrato e anexos, a Procuradoria Municipal, opinou, favoravelmente ao prosseguimento licitatório (fls. 149-156), sendo que, fora atendidos os preceitos dos artigos 40 e 61 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial dos Municípios no dia 12 de fevereiro de 2021 com data de abertura do certame no dia 01 de março de 2021, sendo respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis, conforme o artigo 4º, inciso V da Lei nº 10.520/2002 (fls. 211-212).

Na abertura do certame compareceram as empresas: BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI, EXECUTIVA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, PROTHEUS VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, NORSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, MILLENIUM SEGURANÇA PATRIMÔNIAL EIRELI e O S SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, procedendo com a abertura da sessão para recebimento e julgamento das propostas e documentos de habilitação, declararam que tiveram acesso ao instrumento convocatório por meio do site da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, e mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, <http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/>.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, sendo as propostas analisadas e, em seguida, abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no instrumento convocatório, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo até sua fase de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

O lote 0001 teve como arrematante a empresa PROTHEUS VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI, com valor unitário de R\$ 18.620,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais).

O lote 002 teve como arrematante a empresa MILLENIUM SEGURANÇA PATRIMÔNIAL EIRELI, com valor unitário de R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).

Após, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a licitante PROTHEUS VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI, pediu desistência do item 001. Logo depois, foram apresentadas novas propostas para o item mencionado.

Ato contínuo, fora declarada HABILITADA e VENCEDORA do certame a empresa MILLENIUM SEGURANÇA PATRIMÔNIAL EIRELI.

Dado o resultado, fora definido pelo sistema o prazo para interposição de recurso para o dia 01 de março de 2021 às 11h02min. Após o resultado, o pregoeiro implicou as licitantes sobre a intenção de interpor recursos, momento que a representante da empresa EXECUTIVA SEGURANÇA PRIVADA LTDA e NORSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI manifestaram interesse em recorrer da decisão.

Após a intenção de recurso, nenhuma das licitantes apresentou recurso administrativo, contudo, fora realizada pela CPL a análise das motivações, julgando IMPROCEDENTE as intenções de recursos administrativos apresentadas.

Publicado o resultado de julgamento, o procedimento fora adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registro de Preços nº 20212202 com validade de 12 meses, a partir de sua assinatura, emitida em 23 de março de 2021, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, devendo ser publicado o seu extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

No tocante aos documentos apresentados pela empresa habilitada percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

CONCLUSÃO

FRENTE O EXPOSTO, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, com observação da recomendação da assessoria jurídica acima.

Cumprе observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 26 de março de 2021.


JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Controladora Geral Interna do Município
Portaria 272/2021


HEYDE DO E. S. SILVA DE AMORIM
Gestora de Coordenação
Portaria 043/2021


TAÍS LEITE CARVALHO
Assessora Especial III
Portaria 368/2021